



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 31 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: cmconsul@bol.com.br

EMENDA ADITIVA 019/2019

Emenda ao Projeto de Lei Complementar 001/2019

SUMULA: – Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná.

ONDE SE LÊ

Art. 87 -

ACRESCENTA-SE OS §§ 11º e 12º e PASSARÁ A TER SEGUINTE REDAÇÃO:

Art. 87 -

§ 11º - Com falecimento do servidor e a falta do responsável pelo recebimento do salário família, será assegurado aos beneficiários o direito à sua percepção enquanto assim fizerem jus.

§ 12º - Passará a ser efetuado ao cônjuge sobrevivente o pagamento do salário família correspondente ao beneficiário que viva sob a guarda e sustento do servidor falecido, desde que aquele consiga autorização judicial para mantê-lo e ser seu responsável.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2019.

Osvaldo dos S. Antivere
Vereador

Adam Lineker de O. Azevedo
Vereador

Caio Augusto Pazzotti T. Guedes
Vereador

Noel de Moura Neto
Vereador

Pedro Carlos Lisboa de Jesus
Vereador

Marco Aurélio Bertan
Vereador

Marlon Cruz Prêmoli
Vereador

Rubisnei Aparecido da Silva
Vereador

Sueli Casteluzzi Vechiatto
Vereadora